



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para a **implantação e manutenção do site institucional** da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, incluindo a **alimentação constante do web site**, a implementação de **ferramentas do Portal de Transparência**, Ouvidoria, E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), Diário Oficial, além da **locação de software de gerenciamento e controle do site oficial e hospedagem do sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA e TCE-MA**, conforme exigido pela legislação vigente, especialmente as Leis nº 13.131/2009, 12.527/2011, e as normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA).

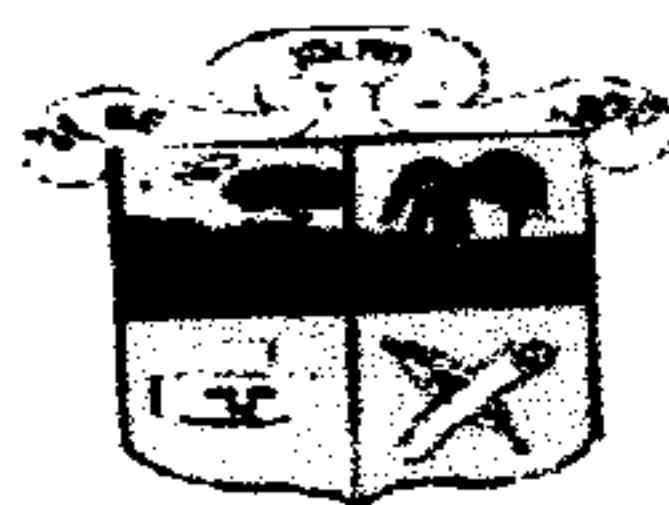
2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, tem buscado atender a demanda de modernização e de transparência das informações públicas, em conformidade com as legislações vigentes e os princípios administrativos que regem a administração pública. Dentre as necessidades identificadas, destaca-se a **implantação e manutenção de um site institucional**, que contemple as exigências da Lei nº 13.131/2009, Lei nº 12.527/2011, bem como o cumprimento de normas de transparência e de acesso à informação.

2.2. A Lei nº 13.131/2009 trata sobre a obrigatoriedade de transparência na administração pública, estabelecendo que as câmaras municipais devem disponibilizar na internet informações relativas às suas atividades, com a devida alimentação constante do site.

2.3. Além disso, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece diretrizes para garantir o acesso a informações públicas, reforçando a necessidade de disponibilização clara e acessível de dados e documentos da administração pública, incluindo o Portal da Transparência e o E-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão), ferramentas que deverão ser implementadas no site institucional.

2.4. A contratação de empresa especializada para a **implantação e manutenção do site institucional**, bem como para a **alimentação e atualização constante das informações**, busca atender a essa obrigatoriedade legal, garantindo o cumprimento dos princípios da **transparência, publicidade, legalidade e eficiência**. Além disso, é necessário que o site seja dotado de ferramentas como **Portal de Transparência, Ouvidoria, E-SIC, Diário Oficial**, além da **locação de software de gerenciamento e controle do site oficial e a hospedagem do sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA e TCE-MA**,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



conforme exigido pelos órgãos de controle e pela legislação estadual.

2.5. A **locação de software de gerenciamento e controle do site oficial** permitirá que o site seja gerenciado de maneira eficiente, com ferramentas de fácil acesso e controle, garantindo que as informações sejam devidamente atualizadas e acessíveis ao público.

2.6. A **hospedagem do sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA e TCE-MA** é de suma importância para garantir que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) e do Sistema Integrado de Gestão de Contratos, conforme as normativas vigentes.

2.7. O processo de contratação em questão está respaldado pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação para contratações de pequeno valor**, quando a quantia contratada não ultrapassar os limites estabelecidos para essa modalidade, garantindo, dessa forma, maior celeridade e eficiência nas contratações. Neste caso, considerando a natureza e a importância do serviço, a contratação direta se justifica para atender de forma célere e eficiente às necessidades da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, assegurando a transparência das informações públicas e o cumprimento das obrigações legais.

2.8. É importante destacar que todas as etapas desse processo de contratação estarão em conformidade com os **princípios da legalidade, da moralidade administrativa, da eficiência, da publicidade e da transparência**, conforme preceituado pela Constituição Federal e pela própria Lei nº 14.133/2021.

2.9. A contratação da empresa especializada garantirá o adequado cumprimento de todas as obrigações legais e a prestação de um serviço de qualidade, conforme as necessidades e exigências da Câmara Municipal.

2.10. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a **implantação e manutenção do site institucional**, incluindo a **alimentação do web site**, a implementação de **ferramentas de Portal de Transparência, Ouvidoria, E-SIC, Diário Oficial, locação de software de gerenciamento e controle do site oficial**, e a **hospedagem do sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA, TCE-MA**, com o objetivo de atender as demandas da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as leis e normas vigentes, garantindo maior transparência e eficiência nas atividades da Casa Legislativa

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada com amparo no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, combinado com o **Decreto nº 12.343/2024**, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, dentro dos limites estabelecidos por lei, conforme a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

11

3.2. A fundamentação também se alinha ao art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a elaboração de Termos de Referência, garantindo o detalhamento das necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios da **transparência, legalidade e eficiência**.

4. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Anual
01	restação de serviços na implantação e manutenção de site institucional, incluindo alimentação do web site conforme Lei 131/2009 e Lei 12.527/2011, agregando as ferramentas do portal de transparência, ouvidoria, E-SIC, diário oficial, e locação de software de gerenciamento e controle do site oficial e hospedagem de sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA, TCE- MA, para atender as demandas da câmara municipal de Itapecuru Mirim/MA	Mês	12	R\$	R\$

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. **Implantação do Site Institucional:** A empresa contratada deverá realizar a **implantação do site institucional**, conforme layout aprovado pela Câmara Municipal, garantindo sua funcionalidade, acessibilidade e segurança.

5.2. **Manutenção do Site:** A manutenção contínua do site, com atualizações periódicas das informações, de acordo com as exigências legais, será responsabilidade da empresa contratada, garantindo a alimentação constante de conteúdo.

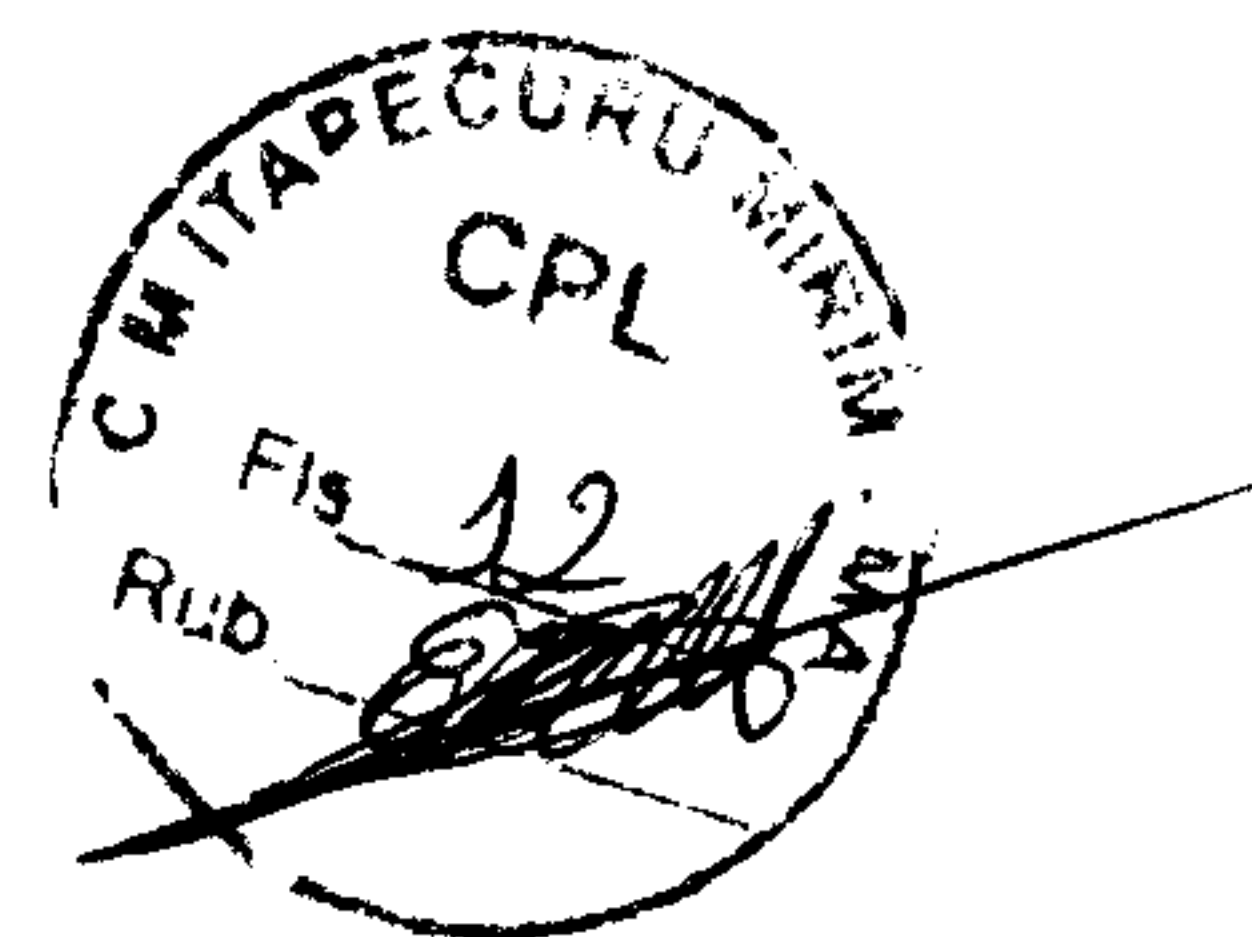
5.3. **Ferramentas de Transparência:** Implementação das ferramentas de **Portal de Transparência, Ouvidoria, E-SIC, e Diário Oficial**, conforme as exigências legais estabelecidas pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e pela Lei de Transparência (Lei nº 13.131/2009), permitindo o fácil acesso à população a informações sobre a gestão da Câmara Municipal.

5.4. **Locação de Software de Gerenciamento:** A empresa deverá fornecer a **locação de software** que permita o gerenciamento e controle do site institucional, incluindo a integração com os sistemas da Câmara Municipal, bem como o acompanhamento de contratos e processos administrativos.

5.5. **Hospedagem de Sistema de Arquivos:** A hospedagem e integração com os sistemas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com



de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA e TCE-MA devem ser incluídas, para garantir o correto gerenciamento e a conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade da Câmara Municipal e as condições acordadas entre as partes, respeitando as disposições legais sobre contratações públicas.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado para a contratação será definido de acordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, respeitando os limites estabelecidos pela legislação vigente e a natureza do serviço.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o **menor preço** global, conforme o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, levando em consideração o atendimento às exigências de qualidade e o cumprimento das normas de transparência e segurança.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá fornecer toda a infraestrutura necessária para a **implantação, manutenção e atualização do site**, com **suporte técnico, atualizações regulares** e o **cumprimento das obrigações legais** relacionadas à transparência pública, à segurança dos dados e à conformidade com a legislação vigente.

9.2. A contratada também será responsável pela **hospedagem do sistema de gerenciamento de arquivos SINC-CONTRATA e TCE-MA**, garantindo o acesso e a integridade dos documentos e arquivos da Câmara Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA será responsável por fornecer as informações necessárias para a **alimentação do site**, assim como aprovar as propostas de layout e funcionalidade do site institucional.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

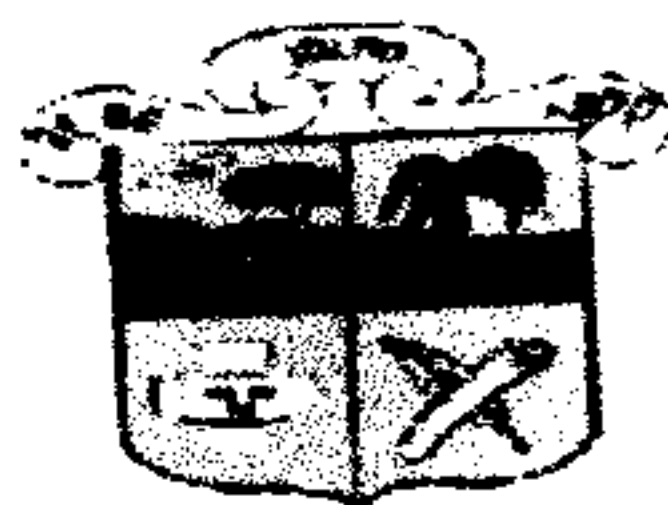
11.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim, que serão devidamente classificadas na formalização do instrumento contratual.

12. DA AUTORIZAÇÃO

12.1. A critério da Autoridade Competente.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados por



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM – MA
CNPJ 06.659.114/0001-24 Fone (98) 3463 1391
E-mail: camara.itapecuru@gmail.com

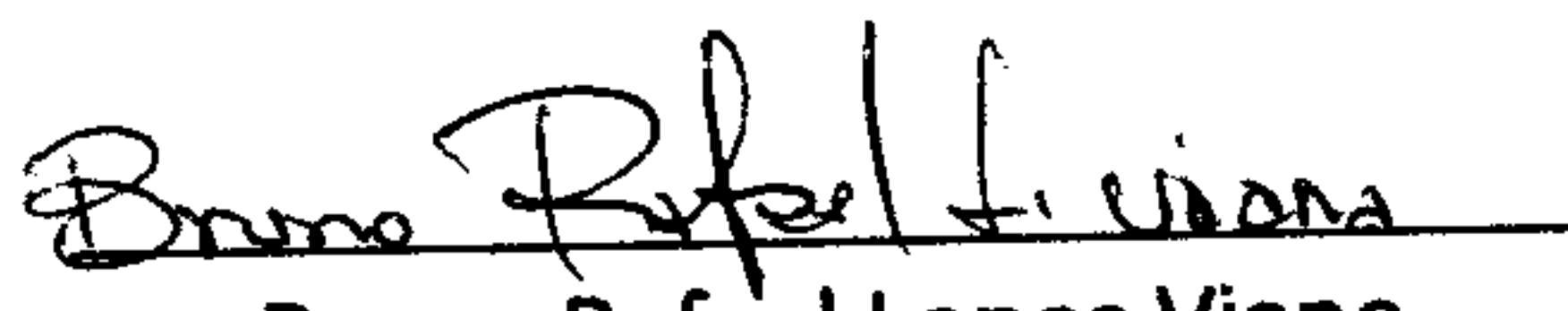


uma comissão designada pela Câmara Municipal, que avaliará o cumprimento dos prazos, qualidade dos serviços prestados e o atendimento às exigências legais e contratuais.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 12.343/2024, da Lei nº 13.131/2009, e da Lei nº 12.527/2011, além de outros normativos pertinentes, e visa garantir a plena execução do objeto contratado, assegurando a **transparência, eficiência e legalidade** na gestão pública da Câmara Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

Itapecuru Mirim/MA, 14 de fevereiro de 2025.


Bruno Rafael Lopes Viana
Portaria nº 02/2024